



EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS NA UFSCar EM 2010

(aprovado na 14ª. R.O. do Conselho de Extensão, realizada em 19/11/2009)

JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo define como objetivo “colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”.

Para atingir esse fim a portaria 664/99 de 06 de abril de 1999 dá uma nova redação à portaria GR nº 220/93 que dispõe sobre as Normas de Atividades de Extensão. Em seu artigo 3º define atividade de extensão universitária “aquela que é voltada para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da Universidade, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível.”

Na mesma portaria, no artigo 4º encontra-se a afirmação “as atividades de extensão são consideradas como parte ou etapa de processos de produção de conhecimento e não como algo a parte desses processos”.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade.

Na tentativa de compreender as tendências, promover debates, troca de experiências, articulações e reflexões é que a PROEX propõe um edital específico para as atividades de cunho artístico-cultural, entendendo como parte deste campo aquelas atividades da área de Artes, ou seja, aquelas já indicadas pelo CNPq (área 8.03): Artes do Vídeo, Artes Plásticas, Cinema, Dança, Educação Artística, Fotografia, Fundamentos e Crítica das Artes, Música, Ópera, Teatro e suas subáreas vinculadas, como Literatura, Patrimônio, Memória, entre outros. A escolha e delimitação do edital para atividades deste campo se justificam em função do próprio histórico da UFSCar, no qual é possível identificar um número significativo de projetos de arte e cultura das áreas citadas que fazem parte do cotidiano da universidade envolvendo um grande número de pessoas na divulgação e produção de conhecimento.

Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica, o presente edital de apoio às atividades de extensão do campo artístico-cultural tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária por meio do financiamento parcial de propostas, bem como a concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar.

OBJETIVO

Apoiar a realização de **Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural** para o ano de 2010, incluindo concessão de recursos e/ou bolsas.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de **Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural** os professores e técnicos de nível superior vinculados à UFSCar.

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar. Para o presente edital serão disponibilizados os seguintes recursos:

- Até **25** bolsas de extensão com duração de até **10 meses** (março à dezembro de 2010) para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que não sejam compatíveis com a formação profissional do aluno. (ex. bolsista para atuar em secretaria).
- **R\$ 100.000,00** – apoio às atividades de extensão do campo Artístico-Cultural. De acordo com a disponibilidade financeira o montante total de recursos poderá ser aumentado.

ARTICULAÇÃO ENTRE PROJETOS

É meta da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar articular todas as atividades culturais com propostas de desenvolvimento em 2010, de maneira que uma ação conjunta dos proponentes com a Coordenadoria de Eventos Culturais possa contribuir para a construção de uma ou mais Políticas Culturais da UFSCar.

A partir da seleção dos projetos serão organizadas reuniões para promover os possíveis diálogos de articulação entre os coordenadores desses projetos e a Coordenadoria de Eventos Culturais da Proex-UFSCar.

ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo – essencial para a realização da atividade e combustível para veículos oficiais da UFSCar;
- Material Permanente – até 30% do montante do projeto para aquisição de equipamentos essenciais para a realização da atividade.
- Diárias Pessoal Civil - diárias para motorista de veículos oficiais da UFSCar;
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes etc; em até 30% do montante total do orçamento do projeto;
- Passagens terrestres ou áreas;
- Pagamento de pró-labore para participantes das atividades artístico – culturais externos à UFSCar (artistas, músicos, palestrantes, etc);
- Diárias para a realização de atividades fora do município de origem.

São vetadas as despesas com:

- Pagamento de combustível para veículo particular de professor e aluno;
 - Material de divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
 - Pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro, etc
- ⊙ Todos os itens de despesa solicitados (incluindo bolsas de extensão) deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas e sua articulação com outras temáticas, setores,

projetos e produção de conhecimento da UFSCar. A adequação do orçamento será um dos critérios de seleção da proposta.

PRAZOS

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
Data limite para submissão das propostas no sistema PROEXWEB	de 20/11/2009 à 12/12/2009
Data máxima para recebimento das propostas na CAE -PROEX	até 31/12/2009
Envio das propostas para aos assessores ad-hoc	até 09/01/2010
Recebimento dos pareceres dos assessores ad-hoc	até 06/02/2010
Análise das propostas, aprovação pelo COEX e divulgação dos resultados	até 25/02/2010

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta). **Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema PROEXWEB.** Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados. Instruções detalhadas para o uso do sistema PROEXWEB se encontram no endereço eletrônico

http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela Proex.

ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora e seus Consultores ad-hoc. Com base nos pareceres a Comissão Assessora poderá solicitar aos

proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela Comissão Assessora.

Serão admitidas propostas de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2007-2008) e Atividades de Extensão (2008);
- A atividade deve estar necessariamente vinculada a um programa de extensão previamente aprovado pela PROEX.

A Comissão Assessora poderá conceder apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitados dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital e dos pareceres ad-hoc que cada proposta receber.

As propostas recomendadas pela Comissão Assessora e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital.

As atividades de extensão do campo Artístico Cultural que forem contempladas com bolsas de extensão deverão indicar o bolsista de extensão até o dia 10 de março de 2010.

No dia 11 de março de 2010 haverá uma reunião com os bolsistas do campus de São Carlos, em local e horário a ser divulgado pela PROEX, na qual a presença dos bolsistas é obrigatória. Nessa reunião serão apresentadas as diretrizes da extensão da UFSCar, bem como as obrigações e direitos do bolsista. O bolsista que não comparecer a essa reunião não terá a bolsa de extensão implementada no mês de março de 2010 e não a receberá reatrativamente. A data da reunião para o campus de Araras e de Sorocaba será agendada para a primeira quinzena de março de 2010, em data a ser acordada com os representantes do CoEx nos respectivos campus.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente o apoio da PROEX.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final da atividade, o proponente deverá apresentar os relatórios técnicos, inclusive dos bolsistas de extensão de acordo com as normas da PROEX.

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhadas a PROEX no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação. O recurso será analisado pela C.A, e encaminhado ao CoEx para decisão final.

São Carlos, 19 de novembro de 2009